

REGULAMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Em conformidade com a determinação do inciso IV do parágrafo 1º da Resolução CNE/CP nº. 2/2015 impõe “200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição e a Resolução Nº 87/2006 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, o Colegiada Departamental em sua 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2019 estabelece as regras para da carga horária do Núcleo de Estudos Integrados (Atividades complementares).

Art. 1º — São consideradas atividades complementares:

I - Atividades de extensão que ocorrem regularmente como parte integrante de disciplinas;

II - Projetos de extensão de ação contínua realizados por estudantes por um período ininterrupto de, no mínimo, 15 semanas.

a) As atividades dos projetos de extensão contínua poderão ocorrer concomitantemente ao semestre letivo;

b) Os projetos de extensão de ação contínua deverão estar devidamente aprovados no DEX, até o início do período letivo, para que os estudantes participantes possam obter os créditos respectivos.

c) Os estudantes poderão obter créditos por meio de extensão em apenas dois projetos por semestre;

III - apresentação de trabalhos científicos em eventos no domínio específico da História e no campo mais amplo das Ciências Humanas e Sociais;

IV - cursos (com carga horária mínima de 04 horas) e cursos de média ou longa duração, no domínio específico da História e no campo mais amplo das Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes;

V - participação em seminários, encontros ou congressos, no domínio específico da História e no campo mais amplo das Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes, com carga horária de 4 ou mais horas;

VI - publicação de trabalhos científicos em periódicos e ou anais de congresso e eventos similares, bem como de livros e capítulos de livros; no domínio específico da História e no campo mais amplo das Ciências Humanas e Sociais;

VII - participação como bolsista (remunerado ou voluntário) em Projetos de Iniciação Científica (PIC e PET, por exemplo);

VIII - participação em outros projetos da UnB, que contemplem bolsas oficialmente concedidas;

IX - Participação em programa de atividades complementares.

- a) O projeto do programa de Atividades Complementares tem que ser coordenado por professor locado no departamento de História.
- b) O projeto deve ser submetido à apreciação do coordenador do curso ou comissão instituída para este fim que emitirá parecer.
- c) O projeto deve estar vinculado a um laboratório ou linha de pesquisa do CNPQ e deve possuir: introdução, objetivos, metodologia e cronograma.
- d) O projeto deve ser aprovado em colegiado.

X – Realização de estágio não obrigatório com duração mínima de (06) meses.

§ 1º - A monitoria, as atividades de extensão e as atividades de pesquisa que já são, segundo legislação em vigor na UnB, computadas no currículo não poderão ser, concomitantemente, referendadas como Atividades Complementares.

§ 2º - Casos não previstos nos incisos anteriores poderão ser contemplados na “Tabela para atividades complementares” em anexo a esse regimento.

Artigo 2 - O número de créditos integralizados ao currículo na modalidade Núcleo de Estudos Integrados é de 14 créditos (210 horas).

Parágrafo Único - A conversão da atividade em horas/créditos será realizada segundo equivalência estabelecida pela "Tabela para atividades complementares" (Anexo I).

Artigo 3 - Para efeito de reconhecimento das atividades complementares e integralização no currículo, o discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso, via Secretaria do HIS, os documentos comprobatórios e a “Planilha de pontuação” preenchida (Anexo II).

Artigo 4 – Esse regulamento aplica-se aos cursos de Licenciatura em História Diurno, Licenciatura em História Noturno e Bacharelado em História Diurno.

Aprovado na 1ª reunião ordinária do Colegiado de História ocorrida em 15/03/2019.

Anexo I - Tabela de Atividades complementares

GRUPO	ATIVIDADE	VALOR EM HORAS
Iniciação à docência	Projetos da UnB com bolsas oficialmente concedidas (PIBID, Pro-docência, outros)	105 por ano (máximo de 1 projeto)
Pesquisa e produção científica	Participação em PIBIC/PROIC (bolsa remunerada ou voluntária, anual)	105 por ano
	Publicação de trabalhos científicos	Artigo: 45 / Resumo: 15
	Apresentação de trabalho científico	45 por trabalho
	Participação em eventos científicos (palestras, conferências, seminários, encontros, congressos, colóquios)	Serão consideradas as horas informadas no certificado de participação. Quando não houver, considerar: palestras/conferências: 15 demais categorias: 30
	Atividades em Laboratórios ou Grupo de Pesquisa reconhecidos pela CAPES/CNPQ ou pelo colegiado	20 por semestre
	Trabalho de Pesquisa História (Uma pesquisa por aluno durante a sua graduação)	15
	Projeto de Atividades Complementares	Máximo de 60 horas por projeto
Extensão	Participação em curso (Incluso línguas estrangeiras) (Máximo de 30 horas para cursos a distância, sendo permitido apenas um por ano)	Carga horária de menos de 8 horas: pontuar 05 Carga horária entre 8 e 20 horas: pontuar 15 Carga horária maior do que 20: pontuar 30
	Participação em PIBEX (bolsa remunerada em Projeto de Extensão)	55 por projeto
	Projetos de Extensão de Ação Contínua	Considerar o número de horas que constam no histórico escolar do aluno/a referentes ao Projeto.
Iniciação ao trabalho	Participação em PET (Programa de Educação Tutorial)	60 por projeto
	Estágio não obrigatório (duração mínima de seis meses, por estágio)	45 por semestre (Máximo 1 ano)



GRUPO	ATIVIDADE	VALOR EM HORAS
Trabalho em periódicos	Membro do corpo editorial de periódico científico na área de História (Não cumulativa com estagiário)	45 por semestre (Máximo 1 ano)
	Estagiário em periódico científico na área de História (editor, secretário e revisor)	45 por semestre (Máximo 1 ano)
Trabalho acadêmico	Participação na organização e realização de eventos científicos na área de História ou áreas afins.	30 por evento
	Representante discente em órgão colegiado	45 por ano



Anexo 2 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:

Matrícula:

HABILITAÇÃO:

- Licenciatura Diurno – 210 horas de atividades complementares.
- Licenciatura Diurno – 300* a 210 horas de atividades complementares.
- Bacharelado – 150 horas de atividades complementares.

Atividade	Horas computadas
	TOTAL:

* Apenas para alunos com ingresso anterior a 2017.